

NIÔN ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Secretário do Governo Municipal
Servito de Menezes Filho
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Alonso Rodrigues Alves
Secretária da Educação
Olindina Olívia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cul. Esp. Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Violeta Ghannan
Secretário Municipal de Saúde
Jovair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município
Nidion Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Emilcésar Guimarães Baiocchi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Valderley de O. Melo
Parque Mutirama
Benitez Brandão Calil
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Geralda Golazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nicésio Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fause Musse - Dir. Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Ênio Ribeiro Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade de Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Luciano Pedroso Bento
Assessores Especiais do Prefeito
Terezinha L. de Moraes Passos/Antônio Augusto Azeredo
Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejota/Paulo Silva
Gomes/Jorge Moreira da Silva/José Alves Pereira

Sumário

Leis	págs. 1 a 2
Decretos	págs. 2 a 19
Portarias	págs. 19 a 26
Extratos	págs. 26 a 27
Acordo	págs. 27 a 28
Aviso	pág. 28

Leis

LEI Nº 6.868, DE 10 DE MAIO DE 1990

Cria o Albergue de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Albergue de Goiânia, com a finalidade de acolher as mulheres vítimas da violência, hospedando-as até sua instalação em nova moradia.

Art. 2.º — O Albergue será submetido ao Conselho da Condição Feminina.

Art. 3.º — O Albergue de Goiânia prestará assistência a todas as mulheres que utilizarem dos serviços da Delegacia Municipal de Goiânia, agasalhando-as provisoriamente, até que se instalem definitivamente em uma nova e segura moradia.

Art. 4.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a instalação do Albergue.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1990.

DR. ELIAS RASSI NETO
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.869, DE 17 DE MAIO DE 1990

Concede pensão especial a ELENITA RIBEIRO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder à Srta. ELENITA RIBEIRO DA SILVA, dependente do ex-funcionário municipal SERVOLINO DA SILVA, uma pensão especial de valor mensal correspondente ao salário-mínimo.

Art. 2.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, necessários ao cumprimento da lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 1990.

DR. ELIAS RASSI NETO
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.873, DE 30 DE MAIO DE 1990

"Dá nome à praça Rotary Clube Goiânia-Anhanguera, no cruzamento das Rodovias Estaduais GO-060 e GO-070".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica denominada "ROTARY CLUBE GOIÂNIA-ANHANGUERA" a praça localizada no cruzamento das Rodovias Estaduais GO-060 e GO-070, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

Decretos

DECRETO Nº 583, DE 23 DE MAIO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Finanças, e JORGE MOREIRA DA SILVA, Assessor Especial, a empreenderem viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 27 a 31 de maio de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, e IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MYRNA MARIA SADD BARBOSA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Diretor, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 615, DE 01 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NEWRIVAN CHRISPIM AZEVEDO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 616, DE 01 DE JUNHO DE 1990

"Prorroga o prazo para recadastramento de comércio ambulante".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado até o dia 05 de julho de 1990 o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 1.470, de 11 de dezembro de 1989, para que os comerciantes ambulantes e eventuais já licenciados requeiram junto à Secretaria de Ação Urbana o seu recadastramento.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1990:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 617, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.339-2/90, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor EVANDRO TEIXEIRA, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 08, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCICHES
Tiragem
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 105 - CENTRO
Atendimento:
08:00 ÀS 18:00 h

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.650,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	2.750,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	40,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	50,00
b.5 - Declarações e Certidões	100,00

DECRETO Nº 618, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 301.398-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar EUTECIDES DA SILVA VIEIRA no cargo de Operário Industrial, nível I-D, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 99.654,84 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 24.810,84 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de adicionais e Cr\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) de gratificação de incentivo à produção por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 620, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias das Comunicações Sociais, de Finanças e de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 21.813.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e treze mil cruzeiros), correspondente a 4.787,6368 UROMGs (quatro mil, setecentos e oitenta e sete vírgula sessenta e três sessenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03.07.020.2007 - 4120.00-00 Cr\$ 360.000,00
SOMA Cr\$ 360.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.020.2012 - 4250.00-00 Cr\$ 153.000,00
1601 - 03.08.033.2014 - 3261.00-00 Cr\$ 10.000.000,00
1601 - 03.08.033.2014 - 3262.00-00 Cr\$ 10.000.000,00
SOMA Cr\$ 20.153.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

2001 - 08.48.247.1007 - 3132.00-00 Cr\$ 1.300.000,00
SOMA Cr\$ 1.300.000,00
TOTAL Cr\$ 21.813.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I — a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03.07.020.2007 - 3120.00-00 Cr\$ 360.000,00
SOMA Cr\$ 360.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.020.2012 - 4192.00-00 Cr\$ 153.000,00
SOMA Cr\$ 153.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2001 - 08.48.247.1007 - 3120.00-00 Cr\$ 1.300.000,00
SOMA Cr\$ 1.300.000,00
TOTAL Cr\$ 1.813.000,00

II — o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 11.382.902,208,02 (onze bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oito cruzeiros e dois centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 620/90

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 28.02.89	Cr\$ 6.533.403,86
2. Arrecadação de 01.03.89 a 31.12.89	Cr\$ 238.164.568,30
3. Arrecadação de 01.01.90 a 28.02.90	Cr\$ 385.374.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

▲ = $\frac{\text{Arrecadação de jan. a fev/90}}{\text{Arrecadação de jan. a fev./89}}$

$$X 100 = 5.899,0\% \quad \Delta = 5.899,0\% - 100,0\% = 5.799,0\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO X ▲

$$\text{Cr\$ } 238.164.568,30 \times 5.799,0\% = \text{Cr\$ } 13.811.163.315,72$$

$$\text{Cr\$ } 238.164.568,30 + 13.811.163.315,72 =$$

$$\text{Cr\$ } 14.049.327.884,02$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação:

a) de 01.01.90 a 28.02.90 Cr\$ 385.374.000,00

b) de 01.03.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período Cr\$ 14.049.327.884,02

..... Cr\$ 14.434.701.884,02

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

..... Cr\$ 11.382.902.208,02

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA Cr\$ 1.048.000.000,00

SALDO Cr\$ 10.334.902.208,02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 621, DE 04 DE JUNHO DE 1990

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/3º bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 3.º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU

4192 - Cr\$ 200.000,00
TOTAL: Cr\$ 200.000,00

Art. 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Bimestral — PAB/3.º bimestre:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU

4110 - Cr\$ 200.000,00
TOTAL: Cr\$ 200.000,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 622, DE 04 DE JUNHO DE 1990

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/3.º bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 3.º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

4120.00 Cr\$ 70.000,00
TOTAL: Cr\$ 70.000,00

Art. 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Bimestral-PAB/3.º bimestre:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3265.00 Cr\$ 70.000,00
TOTAL: Cr\$ 70.000,00

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 623, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 335.052-0/90, de interesse da ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, da unidade nº 301, situados à Rua 1, Parque Atheneu, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 8/10/12/14/16/20 e 18, com as seguintes características e confrontações;

LOTE: 8/10/12/14/16/20 — ÁREA: 11.675,69 m²

Frente para a Rua 1 24,23 m
Mais 51,00 m
Mais 46,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito 25,21 m
Mais 123,81 m
Lado direito, dividindo com o lote 18 e Rua 1 48,00 m
Mais 22,50 m
Mais 10,00 m
Mais 1,77 m
Mais 38,66 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6 68,83 m

LOTE: 18 — ÁREA 1.671,16 m²

Frente para a Rua 1 32,77 m
Fundo, dividindo com os lotes
8/10/12/14/16/20 e Rua 1 7,27 m
Mais 10,00 m
Mais 22,50 m
Lado direito, dividindo com a Rua 1 55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes
8/10/12/14/16/20 48,00 m
Pela linha de chanfrado 4,24 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 624, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 319.817-7/89, de interesse de AMADEU MACHADO FILHO,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes nºs 12 e 13, da quadra 924, situados à Rua Eugênio Jardim, Jardim Moema, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 12/13 — ÁREA = 898,36 m²

Frente para a Rua Eugênio Jardim 27,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 10 13,03 m
Mais 7,92 m
Mais 14,03 m
Lado direito, dividindo com o lote 14 40,11 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 27,24 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 625, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 281.719-1/89, de interesse de EMBRAENGE — CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 19, 21 e 23, da quadra 48, situados à Rua 16, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/19/21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 17/19/21/23 — ÁREA = 2.625,27 m²

Frente para a Rua 16 48,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 24, 26 e 28 47,97 m
Lado direito, dividindo com o lote 15 55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25 53,36 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 626, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.670-7/90, de interesse de MANOEL NUNES GUERREIRO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 11, da quadra 1, situados à Rua das Bandeiras e Viela, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passa a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 10/11 — ÁREA 840,00 m²

Frente para a Rua das Bandeiras 28,00 m
Fundo, dividindo com a Viela 28,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 12 e 13 30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9 30,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 627, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.658-3/90, de interesse de GARAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10 e 11, da quadra 579, situados à Rua C-250 e Rua C-254, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 9/11 — ÁREA = 1.363,80 m²

Frente para a Rua C-254 12,94 m
Fundo, dividindo com o lote 8 35,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 12, 16 e 17 26,37 m
Mais 9,53 m
Mais 25,57 m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-250 39,74 m
Pela linha de chanfrado 8,13 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 628, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.514-7/90, de interesse de ABÍLIO JOAQUIM CEREJO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 8 e 9, da quadra 36, situados à Av. Belo Horizonte, Rua J-14 e Rua J-15, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 8/9 — ÁREA = 1.111,90 m²

Frente para a Av. Belo Horizonte 21,14 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 10 24,03 m
Mais 24,03 m
Lado direito, dividindo com a Rua J-15 30,07 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua J-14 29,98 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 629, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 330.982-1/90, de interesse de OVÍDIO INÁCIO CARNEIRO E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 31 e 45, da folha 14, situados à Rua 83 e Rua 94, Setor Sul, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE: 31 — ÁREA = 475,00 m²

Frente para a Rua 83 19,00 m
Fundo, dividindo com o lote 45 19,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 29/47 25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 33 25,00 m

LOTE: 45 — ÁREA = 683,00 m²

Frente para a Rua 94 15,53 m
Fundo, dividindo com o lote 33 15,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 43 46,08 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 29/47 e 31 44,63 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 630, DE 04 DE JUNHO DE 1990,

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 315.138-6/89, de interesse de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77/86, da quadra 141-B, situados à Rua 69, Avenida do Contorno e Rua 67-B, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 69/86, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 69/86 — ÁREA = 7.937,89 m²

Frente para a Rua 67-B 135,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 69 138,745 m
Lado direito, dividindo com os lotes 87 e 88 56,40 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 68 e
Avenida do Contorno 28,20 m
Mais 15,090m
Mais 23,905 m
Pela linha de chanfrado 7,809 m

Art. 2.º — O lote resultante do presente remembramento passará a integrar a Zona de Uso Misto-3 (ZUM-3), em conformidade com o disposto no artigo 23 "a", da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 631, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 333.747-7/90, de interesse de CHV — EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S/A,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15, 16 e 18/27, da quadra D-1, situados à Avenida República do Líbano, Rua 2 e Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 27/18/16/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 27/18/16/15 — ÁREA = 1.749,38 m²

Frente para a Rua 2 14,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14 78,43 m
Lado direito, dividindo com a
Av. República do Líbano 38,591 m
Mais 14,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes
17/21, 23 e 25 34,305 m
Mais 51,125 m

Art. 2.º — O lote resultante do presente remembramento

integrará a Zona de Uso Misto-3 (ZUM-3), em conformidade com o disposto no artigo 23, "a", da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 632, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.264-6/90, de interesse de VICENTE PORFÍRIO PESSOA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12, 13 e 14, da quadra 146, situados à Rua T-64, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 12/13/14 — ÁREA = 1.655,42 m²

Frente para a Rua T-64 48,007 m
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 17 31,522 m
Mais 1,50 m
Mais 16,48 m
Lado direito, dividindo com o lote 11 35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15 33,50 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 633, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar o pessoal constante da relação em anexo da função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, a partir de 1.º de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES DISPENSADOS DA FUNÇÃO
DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO
DE ESCOLAS MUNICIPAIS

N.º	NOME	ESCOLA
01	- Maria das Graças Moraes Severino	Agripina Teixeira Magalhães
02	- Elizabeth das Graças de Freitas	Alonso Dias Pinheiro
03	- Flórice Belle Pimentel Máximo	Ana das Neves de Freitas
04	- Célia Regina Ferreira de Carvalho	Ana Nunes de Moraes
05	- Ana Alves da Costa	Alice Coutinho

06 - Maria Sebastiana Alves
 07 - Aparecida Ferreira Cardoso
 08 - João Bosco Gonçalves Moreira
 09 - Maria Bernadete Arantes Santana
 10 - Nelzy Aparecida de Moura Louza
 11 - Geny Neyde M. S. de Siqueira
 12 - Márcia Regina Werceles Costa
 13 - Cleusa de Assis Pantaleão
 14 - Railda da Silva
 15 - Maria das Graças de O. Santos
 16 - Eudózia Maria Bertazzo
 17 - Inêz Batista de Gouveia
 18 - Maria Augusta Barbosa Andraschko
 19 - Elimar Rosângela do Prado
 20 - Maria Inês Rocha Lima Bubiniak
 21 - Maria Helena Lima de Oliveira
 22 - Divina Lemes de Souza
 23 - Lázara Moreira de Andrade
 24 - João José dos Santos
 25 - Luci Jardimina de Oliveira
 26 - Nilza Aparecida Figueiredo Franklin
 27 - Manoel Anísio Costa
 28 - Irene Maria Santos
 29 - Selma de Fátima Felipe Borges
 30 - Joana D'arc Costa
 31 - Maria Georgeta Dias Vieira
 32 - Yeda da Silva Nery
 33 - Luzia Aparecida Alves
 34 - Lunah Brito Gomes
 35 - Marilene de Castro Sampaio
 36 - Erenir de Souza Aguiar
 37 - Maria Aparecida Gomes dos Santos
 38 - Iracy de Souza
 39 - Dalva da Glória Dias
 40 - Luzia Mariana Ferreira
 41 - Marta Maria Souza
 42 - Joana D'arc Santos
 43 - Elizete Silva Falcão
 44 - Marinalda Ribeirão de Sena Rosa

Benedita Luiza da S. de Miranda
 Benedito Soares de Castro
 Bárbara Sousa de Moraes
 Coronel José Viana Alves
 Dom Emanuel Gomes de Oliveira
 Dona Belinha
 Eng.º Antônio Félix da Silva
 Eva Vieira de Almeida
 Francisco Bibiano de Carvalho
 Georgeta Rivalino Duarte
 Geralda de Aquino
 Henrique Perim
 Itamar Martins Ferreira
 Izabel Esperidião Jorge
 Jales Machado de Siqueira
 Jesuina de Abreu
 João Clarimundo de Oliveira
 João Paulo I
 João Vaz
 José Alves Vila Nova
 Marechal Castelo Branco
 Marechal Ribas Júnior
 Maria Cândida Figueiredo
 Maria Thomé Neto
 Moisés Santana
 Padre Pelágio
 Paulo Teixeira de Mendonça
 Pedro Ciriaco de Oliveira
 Pedro Xavier Teixeira
 Percival Xavier Rebelo
 Presidente Costa e Silva
 Prof.º Moacir Monclair Brandão
 Prof.º Trajano de Sá Guimarães
 Prof.ª Edna de Roure
 Prof.ª Leonísia Naves de Almeida
 Regina Helou
 Rosa Martins Perim
 Salomão Clementino de Faria
 São Luiz

DECRETO N.º 634, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores constantes da relação em anexo para exercer a função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, a partir de 1.º de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA A
 FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
 SECRETÁRIO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

N.º NOME	CARGO	ESCOLA
01 - Terezinha Moreira Gonçalves	AD-1	E.M. Agripina Teixeira Magalhães
02 - Neura Mendonça Pedrosa	Aux. de Sec.	E.M. Alice Coutinho
03 - Divina Eurípedes Moraes	EE-II	E.M. Alonso Dias Pinheiro
04 - Floracy Borges Nascimento	AD-V	E.M. Ana das Neves de Freitas
05 - Maria de Lourdes Pereira Miranda do Lago	EE-II	E.M. Bárbara Souza de Moraes
06 - Orcina Alves Olinto	AD-II	E.M. Benedita L. S. Miranda
07 - Maria de Fátima Viana Cortês	AD-V	E.M. Benedito Soares de Castro
08 - Mário Muniz Brasil	AD-V	E.M. Coronel José Viana Alves
09 - Rosemeire Melo Oliveira	AD-II	E.M. Dom Emanuel Gomes de Oliveira
10 - Maria José Coimbra	Ag. Administrativo	E.M. Dona Belinha
11 - Maria Aparecida Rodrigues Alves	AD-I	E.M. Eng.º Antônio Félix da Silva
12 - Euvalda Lula Cerqueira	Ag. Administrativo	E.M. Eva Vieira de Almeida
13 - Divina Lúcia R. de Melo	Aux. Administrativo	E.M. Francisco Bibiano de Carvalho

14 - Antônia de Fátima Aureliano	AD-I	E.M. Georgeta Rivalino Duarte
15 - Sônia Glória Martins	PE-IV	E.M. Geralda de Aquino
16 - Maria Georgeta Dias Vieira	AD-I	E.M. Henrique Perim
17 - Diná Ferreira da Rocha	AD-I	E.M. Itamar Martins Ferreira
18 - Ivany Lisboa de Moraes	Aux. de Secretaria	E.M. Izabel Esperidião Jorge
19 - Aparecida Pereira Batista	Ag. Administrativo	E.M. Jales Machado de Siqueira
20 - José Divino de Barros	PE-IV	E.M. Jesuína de Abreu
21 - Neli Filemon Parmigiani	AD-I	E.M. Jardim das Esmeraldas
22 - Selma Teodoro Ortega Inocêncio	AD-II	E.M. João Clarimundo de Oliveira
23 - Maria Celeste da Silva	Ag. Administrativo	E.M. João Paulo I
24 - Maria José Barbosa Santos	AD-I	E.M. João Vaz
25 - Dalvasi Rodrigues de Sena	AD-I	E.M. José Alves Vila Nova
26 - Aparecida Ferreira Cardoso	EE-II	E.M. Marechal Castelo Branco
27 - Doranice Martins Lopes	AD-I	E.M. Marechal Ribas Júnior
28 - Maria Lúcia Azevedo Nascimento	Ag. Administrativo	E.M. Maria Cândida Figueiredo
29 - Enyette Bueno Kamerach	AD-I	E.M. Maria Thomé Neto
30 - Lêda Camelo de Menezes	AD-I	E.M. Moisés Santana
31 - Sebastiana Fraissat Sasse	AD-I	E.M. Padre Pelágio
32 - Albertina Dias Evangelista	AD-I	E.M. Paulo Teixeira de Mendonça
33 - Elias Rodrigues Barbosa	Ag. Administrativo	E.M. Pedro Ciriaco de Oliveira
34 - Cione Silva Vital Correia	AD-V	E.M. Pedro Xavier Teixeira
35 - Péricles de Castro e Silva	PE-IV	E.M. Percival Xavier Rebelo
36 - Nilda Sena de Almeida	AD-I	E.M. Presidente Costa e Silva
37 - Ana de Freitas Ferreira	AD-I	E.M. Prof.º Moacir Monclair Brandão
38 - Luceli Maria de Souza	Ag. Administrativo	E.M. Prof.º Trajano de Sá Guimarães
39 - Cleude Lúcia Pires Peixoto	AD-I	E.M. Prof.ª Edna de Roure
40 - Olívia Lima de Souza	Aux. Secretaria	E.M. Prof.ª Leonísia N. de Almeida
41 - Luzia Paiva Perné	AD-I	E.M. Regina Helou
42 - Marta Maria Souza	EE-III	E.M. Rosa Martins Perim
43 - Maria José de Souza	AD-I	E.M. Salomão C. de Faria
44 - Maria Nadir Lima Souza	Ag. Administrativo	E.M. São Luiz
45 - Maria Aparecida G. dos Santos	AD-I	E.M. Jardim Guanabara III

DECRETO Nº 635, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora SUELENE PEDROZA SOARES CORREIA, ocupante do cargo de Médica de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 636, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.420-1/90 RESOLVE colocar à disposição da Superintendência Municipal de Trânsito — SMT, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, os servidores ADAUTO LOPES GOMES, Motorista "A", Nível IV, Referência 01, EURÍPEDES RIBEIRO FILHO, Motorista, Nível IV, Referência 01, e LEONEL DE MOURA B. DA SILVA, Motorista, Nível IV, Referência 01, a partir de 1.º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 637, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.598-9/90, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MAURO MARCOS DA SILVA, Agente Administrativo "A", Nível VI, Referência 06, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 23 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 638, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 319.976-4/89, de interesse de JOSÉ ROBERTO MACHADO,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 33, 34 e 35, situadas à Rua 3 e Rua 2, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 32	90,00 m
LOTE: 2 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 3	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1	90,00 m
LOTE: 3 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com os	
Lotes 4, 9, 10, 11 e 12	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	90,00 m
LOTE: 04 — ÁREA = 480,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 5	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	40,00 m
LOTE: 05 — ÁREA = 480,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	12,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6, 7 e 8	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	40,00 m
LOTE: 06 — ÁREA = 407,50 m ²	
Frente para a Rua 2	9,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	14,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 7	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 3	25,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m
LOTE: 07 — ÁREA = 390,00 m ²	
Frente para a Rua 2	13,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	13,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 8	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	30,00 m
LOTE: 8 — ÁREA = 390,00 m ²	
Frente para a Rua 2	13,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	13,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	30,00 m
LOTE: 9 — ÁREA = 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 4, 5 e 8	54,00 m
LOTE: 10 — ÁREA = 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	54,00 m
LOTE: 11 — ÁREA: 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	54,00 m
LOTE: 12 — ÁREA = 756,00 m ²	
Frente para a Rua 2	14,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	14,00 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	54,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 171, de 14 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 639, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 319.845-3/89, de interesse de GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 65, situados à Avenida Padre Feijó, Rua São Fernando e Rua Paissandú, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4/5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1/2/3/4/5/6 — ÁREA = 2.730,00 m ²	
Frente para a Rua Paissandú	61,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Padre Feijó	89,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua São Fernando	62,00 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Padre Feijó com Avenida Fernando	7,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua São Fernando com a Rua Paissandú	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua Paissandú com a Avenida Padre Feijó	7,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 640, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 45.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.614-4/90, de interesse de RIVAS REZENDE DA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 59 e 60, da quadra 140-A, situados à Rua 44, Rua 69-A e Rua 69, Setor Norte, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 59/60, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 59/60 — ÁREA: 1.103,00 m ²	
Frente para a Rua 69-A	15,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 69	15,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 57 e 58	56,40 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 44	46,40 m
Pela linha de chanfrado, Rua 69 com a Rua 44	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua 44 com a Rua 69-A	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 641, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 335.054-1/90, de interesse de CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra S-34, situados à Rua T-62 e Rua S-6, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes ca-

racterísticas e confrontações:

LOTE: 14/15 — ÁREA = 1.072,50 m²

Frente para a Rua S-6	26,00 m
Fundo, dividindo com o lote 16	31,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-62	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	35,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 642, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LUIZ GONZAGA DE FREITAS, Procurador Geral do Município, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 11 e 12 de junho de 1990 em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.070,00 (seis mil e setenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 643, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o artigo 1º, do Decreto nº 514, de 09 de maio de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — São abertos às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e da Administração 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), correspondente a 53.554,4576 UROMGs (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco setenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.020.2008-3132.00-00 ..	Cr\$ 8.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 8.000.000,00
1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 10.17.328.1003-3120.00-00 ..	Cr\$ 5.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004-3120.00-00 ..	Cr\$ 5.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004-4110.00-00 ..	Cr\$ 26.000.000,00
1801 - 10.60.325.2022-3132.00-00 ..	Cr\$ 200.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 236.000.000,00
TOTAL:	Cr\$ 244.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 644, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o artigo 1º, do Decreto nº 543, de 14 de maio de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), correspondente a 24.143,4030 UROMGs (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três vírgula quarenta trinta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 16.91.575.1006-3132.00-00	Cr\$ 110.000.000,00
TOTAL:	Cr\$ 110.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 645, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 11 de junho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 646, DE 04 DE JUNHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondente a 658,4564 UROMGs (seiscientos e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco sessenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 - 13.75.020.2030 - 3132.00-00	Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL:	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 2101 - 13.75.428.2031 - 3192.00-00 Cr\$ 2.300.000,00
 2101 - 13.75.429.2034 - 3192.00-00 Cr\$ 500.000,00
 2101 - 13.75.430.2033 - 3192.00-00 Cr\$ 200.000,00
 TOTAL: Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 647, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 315.874-3/90, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora ELI ALMEIDA DE CASTRO FAGUNDES, Professora de Ensino de 1ª fase de 1º grau, Nível AD-I, Referência 01, lotada na Secretaria da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 648, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 336.238-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar NORBERTO ALVES DE SOUZA no cargo de Jardineiro, Nível III, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 101.383,28 (cento e um mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 56.421,12 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e doze centavos) de vencimento e Cr\$ 44.962,32 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais, por contar com 35 anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 649, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 322.360-9/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ÁLVARO CÉSAR LOURENÇO do cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível III/B, Referência 06, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia — DERMU, a partir de 01 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.331-1/90, RESOLVE nomear ROSÂNGELA LUZIA NUNES para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Educandário Rainha da Paz", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 651, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JUSSARA SILVEIRA para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretária da Junta de Serviço Militar — Jardim América, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria das Juntas de Serviço Militar, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 04 de junho a 03 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Dias da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 652, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 336.660-0/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar MARIA GOMES DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 81.779,28 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 50.778,48 (cinquenta mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimentos e Cr\$ 31.000,80 (trinta e um mil cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 653, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DIVINA UCHÔA MEIRELES para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 16 de julho a 14 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Alberto da Silva Amaral.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 654, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ZIZIEL JONAS DA SILVA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, Inspeção e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 09 de julho a 07 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Nelson Leão Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 655, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 320.023-9/90, de interesse de LUIZ DE CAMARGO COSTA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e 14 e Área Inservível, da folha 24, situados a Rua 105, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 12/14 — ÁREA = 1.013,17 m²

Frente para a Rua 105	26,04 m
Fundo, dividindo com a área verde	14,00 m
Mais	2,00 m
Mais	15,17 m
Lado direito, dividindo com o lote 16	36,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	36,55 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 656, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.300-8/90, de interesse de COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS GOMES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, e 30, da quadra X-4, situados à Av. Anápolis, Rua Engenheiro Correia Lima, e Rua Expedicionários, Vila Concórdia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4/5/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1/2/3/4/5/30 — ÁREA = 2.419,03 m²

Frente para a Rua Expedicionários	31,22 m
Fundo, dividindo com a Rua Eng.º Correia Lima ..	39,03 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 29	61,10 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Anápolis ...	51,55 m
Pela linha de chanfrado, Rua Eng.º Correia Lima com a Av. Anápolis	6,62 m
Pela linha de chanfrado, Av. Anápolis com a Rua Expedicionários	7,48 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 657, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 342.196-4/90, RESOLVE exonerar, a pedido, UBIRAJARA ALVES DE CARVALHO do cargo de Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 09, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 01 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 658, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar — Vila Nova, durante o período de 04 de junho a 03 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Vicente Soares Neto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 659, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 333.031-3/90, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, todos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Superintendência Municipal de Trânsito — SMT, ficando relotada na Administração Direta — Secretaria do Governo Municipal, a funcionária TEREZA AGUIAR ALVES, Auxiliar de Recreação, Nível IV "A", Referência 07, a partir de 15 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 660, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar FAUSE MUSSE, Secretário Extraordinário, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 18 e 19 de junho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.070,00 (seis mil e setenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 661, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 342.156-0/90, RESOLVE nomear ROSÂNGELA DE FREITAS para em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 16 de maio a 15 de junho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Lúcia Pires Rodrigues.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 662, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.451-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, incorporar aos proventos de inatividade de WALDIR FERNANDES DE LIMA, aposentado no cargo de Procurador Municipal, Nível 16, pelo Decreto nº 689, de 30 de dezembro de 1965, e enquadrado no Plano de Cargos e Salários aprovado pela Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no cargo de Procurador Jurídico, Nível III/B, Referência 11, Gratificação de Representação símbolo DS-1, correspondente ao cargo de Procurador Geral do Município, com retroação de efeitos a partir de 05 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 664, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO MONTEIRO BORGES JÚNIOR para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 665, DE 05 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MARIA DO CARMO ASSUNÇÃO LOPES CANÇADO SANTANA, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1990 e até 31 de dezembro de 1992, ficando revogado o Decreto nº 373, de 03 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 667, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.102-0/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MIGUEL MESSIAS DE ANDRADE FILHO, do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 04, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 15 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 668, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 327.723-4/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ZILDENE OLIVEIRA CARMO do cargo de Professor de Ensino de 1ª fase do 1º Grau, Nível AD-I, Referência 02, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 01 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 669, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 327.650-4/90, RESOLVE exonerar, a pedido, NERO FIGUEIREDO do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, Referência 04, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 06 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 670, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 339.233-4/90, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO DE GOES NOGUEIRA do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 31 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 671, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 341.878-1/90, RESOLVE exonerar, a pedido, NILZA LOPES DE OLIVEIRA do cargo de Professor de 1.ª fase do 1.º Grau, Nível AD-I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 04 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 672, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.813-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MAURITÂNIA OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM do cargo de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível AD-1, Referência 06, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 02 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 673, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 327.658-7/90, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ANTÔNIO MENONI do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 09 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 674, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 285.591-4/89, de interesse da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de terras, situada entre a Av. Independência, Av. Alfredo Nasser, Av. Oeste e área de faixa de domínio da Ferrovia, Setor Central, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 01 — ÁREA = 1.108,80 m²
Frente para a Av. Alfredo Nasser 40,00 m
Fundo, dividindo com o lote 03 40,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 02 27,70 m
Lado esquerdo, dividindo com a Faixa de Domínio da Ferrovia 27,70 m

LOTE: 02 — ÁREA = 1.108,80 m²
Frente para a Av. Independência 27,70 m
Fundo, dividindo com o lote 01 27,70 m
Lado direito, dividindo com o lote 03 40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Alfredo Nasser 40,00 m

LOTE: 03 — ÁREA = 4.960,00 m²
Frente para a Av. Independência 62,00 m
Fundo, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia 62,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 4 80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 01 e 02 80,00 m

LOTE: 04 — ÁREA = 6.320,00 m²
Frente para a Av. Independência 79,00 m
Fundo, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia 79,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 05 80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 80,00 m

LOTE: 05 — ÁREA = 6.400,00 m²
Frente para a Av. Independência 80,00 m
Fundo, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia 80,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 06 80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04 80,00 m

LOTE: 06 — ÁREA = 2.800,00 m²
Frente para a Av. Independência 35,00 m
Fundo, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia 35,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 07 e 08 80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 80,00 m

LOTE: 07 — ÁREA = 1.440,00 m²
Frente para a Av. Oeste 40,00 m
Fundo, dividindo com o lote 06 40,00 m
Lado direito, dividindo com a antiga faixa de domínio da Ferrovia 35,50 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08 36,50 m

LOTE: 08 — ÁREA = 1.460,00 m²
Frente para a Av. Independência 36,50 m
Fundo, dividindo com o lote 07 36,50 m
Lado direito, dividindo com a Av. Oeste 40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06 40,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 675, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 334.275-3/90, de interesse de SPAÇO CONSTRUTORA E INDÚSTRIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 16, 17 e 18, da quadra 591, situados à Rua C-235 e Rua C-263, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 16/17/18 — ÁREA: 1.266,90 m²

Frente para a Rua C-263	10,00 m
Fundo, dividindo com o lote 19	36,40 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-235	41,86 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 10, 11 14 e 15	24,00 m
Mais	17,64 m
Mais	25,49 m
Pela linha de chanfrado	7,60 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 676, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 334.580-8/90, de interesse de ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9-25 e 27, da quadra K-8, situados à Avenida Portugal e Rua 20, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9-25/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 9-25/27 — ÁREA = 1.037,50 m²

Frente para a Avenida Portugal	30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 7	35,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 20 ...	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 29	30,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 677, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais, RESOLVE exonerar JOSÉ ISMAEL DA CRUZ do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 678, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELAINE IZIDORO RIBEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 679, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.906-4/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ERITE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 680, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 681, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor SÉRGIO MAURÍLIO TAVARES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle da Raiva, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 682, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÉRGIO MAURÍLIO TAVARES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 683, DE 08 DE JUNHO 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor IVANIR JOSÉ CÂNDIDO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle da Raiva, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 684, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Vetores e Roedores, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 685, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 341.887-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar ALBERTINO JOSÉ DOS REIS no cargo de Motorista "A", Nível III/D, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 136.703,46 (cento e trinta e seis mil, setecentos e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), sendo Cr\$ 62.951,70 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos) de vencimento, Cr\$ 25.180,68 (vinte e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros e sessenta e oito centavos) de gratificação de incentivos à produção e Cr\$ 48.571,08 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 686, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NENIR BARBOSA DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria da Educação, com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 687, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DARCI FORTUNATO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria da Educação, com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 688, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EUZA MARIA DE OLIVEIRA CARMO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação, com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 689, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DINAIR MARIA FREIRE DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria da Educação, com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 691, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GILVAN LOPES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação jun-

to à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 692, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GENONE NASCIMENTO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 693, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO ROBERTO COUTINHO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 694, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIR JOSÉ DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Programação e Estudos Técnicos, para, interina e cumulativamente, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1.º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 695, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor PEDRO COELHO DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível V, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1.º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 696, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora AURISTELA HEIRY BRAGANÇA, Agente Administrativo, Nível V, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1.º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 697, DE 08 DE JUNHO DE 1990

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/3.º bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 3.º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

4120	Cr\$	1.000.000,00
TOTAL:	Cr\$	1.000.000,00

Art. 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Bimestral-PAB/3.º bimestre:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

3211 (FUMDEC)	Cr\$	1.000.000,00
TOTAL:	Cr\$	1.000.000,00

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 698, DE 08 DE JUNHO DE 1990.

"Aprova o loteamento Residencial Eldorado".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971, 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e no Decreto nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no processo nº 233.822-8, de interesse das empresas TROPICAL IMÓVEIS LTDA., e INCORPLAN - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — É aprovado o loteamento da Área de 290.400 m² (duzentos e noventa mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na Fazenda Santa Rita, integrante da zona de expansão urbana deste Município, de propriedade de Tropical Imóveis Ltda e Incorplan — Incorporadora e Construtora Ltda., destinado à implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização denominado "Residencial Eldora-

do", com os seguintes limites e confrontações. "Inicia o perímetro no marco M1, de coordenadas UTM N = 8.152.351.441 e E = 678.316.016, cravado no extremo norte da área na divisa com o loteamento Parque Oeste Industrial; deste, segue-se dividindo com terras da Família Nunes, com o rumo de 26° 49' 20" SW e distância de 522,32 m até o marco M2; deste, confrontando com terras de Alberto Lostraco, segue-se com o rumo de 80° 00' 53" SE e distância de 674,076 m até o marco M3, deste, confrontando com o loteamento Celina Park, segue-se com o rumo de 00° 19' 37" NW e distância de 581,17 m até o marco M4, deste, segue-se confrontando com terras do Sr. Elias Bufaçal, com o rumo 89° 45' 05" NW e distância de 424,87 m até o marco M1, início da descrição deste perímetro. Os rumos acima são verdadeiros e a declinação magnética na data de 20 de abril de 1986 é de 17° 13' 42" W".

Art. 2º — Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do loteamento, as seguintes áreas:

I — área com 1.633,51 m² (hum mil, seiscentos e trinta e três vírgula cinquenta e um metros quadrados), destinada a posto de saúde (APM 1.1.), frente para Avenida Milão, medindo 55,36 m; fundo para a área pública municipal 5.4. (APM 5.4.) medindo 34,36 m, lado direito dividindo com a quadra QD. 13, medindo 38,04 m; lado esquerdo dividindo com a via de pedestre, medindo 10,64 + 27,64 m.

II — área com 8.447,83 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados) destinada a lazer/play-ground (APM 2.1.), com frente pela Avenida Roma, medindo 68,89 m; fundo pela APM 6.2. medindo 67,24 + 40,00 m; lado direito dividindo com a via de pedestre, medindo 48,17 + 22,60 + 16,95 m, e pelo lado esquerdo confrontando com terras da família Nunes e sucessores, medindo 116,81 m.

III — área com 3.870,65 m² (três mil, oitocentos e setenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinada a lazer/play-ground (APM 2.2.), com frente para a via de pedestre, medindo 14,38 + 47,66 m; fundo pela quadra Q.D. 7., medindo 32,01 + 30,84 m; lado direito dividindo com a APM 4.1. medindo 48,57 m e pelo lado esquerdo dividindo com a APM 3.1., medindo 83,94 m.

IV — área com 6.732,56 m² (seis mil, setecentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados) destinada a lazer/play-ground (APM 2.3.) com frente para a via de pedestre, medindo 99,48 m; pelo fundo dividindo com a Quadra Q.D. 11, medindo 74,78 + 8,41 + 20,30 m; pelo lado direito dividindo com a APM 5.3., medindo 37,76 + 35,00 m e pelo lado esquerdo, confrontando com terras de Alberto Lostraco, medindo 76,83 m.

V — área com 5.799,92 m² (cinco mil, setecentos e noventa e nove vírgula noventa e dois metros quadrados) destinada a lazer/play-ground (APM 2.4.) com frente para a via de pedestre, medindo 95,64 m; pelo fundo com a quadra Q.D. 13, medindo 54,89 + 52,86 m; pelo lado direito com a APM 5.4., medindo 33,15 m; e pelo lado esquerdo confrontando com terras do Sr. Alberto Lostraco, medindo 93,95 m.

VI — área com 7.478,82 m² (sete mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula oitenta e dois metros quadrados) destinada a centro comunitário (APM 3.1.) com frente pela via de pedestre, medindo 14,63 + 43,74 m; pelo fundo com a quadra Q.D. 13, medindo 43,87 + 16,61 m; pelo lado direito com a APM 1.1., medindo 34,36 m e pelo lado esquerdo com a APM 2.4., medindo 33,15 m.

VII — área com 2.327,35 m² (dois mil, trezentos e vinte e sete vírgula trinta e cinco metros quadrados) destinada a creche (APM 4.1.) com frente para a Avenida Roma, medindo 55,76 m; pelo fundo com a APM 2.2., medindo 48,57 m; pelo lado direito dividindo com a Quadra Q.D. 7, medindo 28,41 + 20,29 m e pelo lado esquerdo dividindo com a via de pedestre, medindo 41,76 + 6,60 m.

VIII — área com 1.873,06 m² (hum mil, oitocentos e setenta e três vírgula zero seis metros quadrados) destinada a praça (APM 5.1.), com frente para a Avenida Roma, medindo 14,25 m; pelo fundo confrontando com terras de Elias

Bufaçal, medindo 16,51 m; pelo lado direito dividindo com a APM 6.1., medindo 56,74 + 56,94 + 20,58 m e pelo lado esquerdo dividindo com a quadra QD. 2, medindo 54,04 + 67,57 + 11,81 m.

IX — área com 1.827,77 m² (hum mil, oitocentos e vinte e sete vírgula setenta e sete metros quadrados), destinada a praça APM 5.2. com frente pela Avenida Roma, medindo 14,46 m; pelo fundo confrontando com terras de Elias Bufaçal medindo 14,49 m; pelo lado direito dividindo com a Quadra QD. 3., medindo 22,81 + 52,13 + 55,36 m e pelo lado esquerdo, com a APM 6.1., medindo 26,50 + 45,05 + 59,11 m.

X — área com 3.588,85 m² (três mil, quinhentos e oitenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados) destinada a praça APM 5.3., com frente pela Avenida Milão, medindo 55,57 m; pelo fundo dividindo com a APM 2.3., medindo 37,76 + 35,00 m; pelo lado direito dividindo com a Quadra QD. 9, medindo 6,49 + 38,78 + 13,03 m e pelo lado esquerdo pela via de pedestre medindo 26,00 + 18,57 + 20,72 m.

XI — área com 1.710,93 m² (hum mil, setecentos e dez vírgula noventa e três metros quadrados) destinada a praça APM 5.4., com frente pela via de pedestre medindo 14,00 + 63,00 + 43,74 m; pelo fundo com a Quadra QD. 13, medindo 43,87 + 16,61 m; lado direito dividindo com a APM 1.1., medindo 33,36 m e pelo lado esquerdo com a APM 2.4. medindo 33,15 m.

XII — área com 6.409,82 m² (seis mil, quatrocentos e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados) destinada a educação (APM 6.1.), com frente pela Avenida Roma, medindo 41,31 m; pelo fundo confrontando com área de Elias Bufaçal e medindo 22,54 m; pelo lado direito dividindo com a APM 5.2., medindo 26,50 + 45,05 + 59,11 m e pelo lado esquerdo dividindo com a APM 5.1, medindo 56,74 + 56,94 + 20,58 m.

XIII — área com 11.460,11 m² (onze mil, quatrocentos e sessenta vírgula onze metros quadrados) destinada a educação (APM 6.2.), com frente pela Avenida Milão, medindo 78,06 m; pelo fundo confrontando com a APM 2.1., medindo 67,24 + 40,00 m; pelo lado direito dividindo com a via de pedestre medindo 27,04 + 36,60 + 54,85 + 49,03 m e pelo lado esquerdo confrontando com terras da família Nunes e sucessores, medindo 150,24 m.

Art. 3º — Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização denominado "Residencial Eldorado", a ser implantado nas quadras abaixo enumeradas do loteamento aprovado no artigo 1º deste decreto:

- I - QD. 1 com área de 15.082,46 m²
- II - QD. 2 com área de 12.223,77 m²
- III - QD. 3 com área de 11.093,63 m²
- IV - QD. 4 com área de 11.515,34 m²
- V - QD. 5 com área de 10.436,80 m²
- VI - QD. 6 com área de 16.266,44 m²
- VII - QD. 7 com área de 16.134,03 m²
- VIII - QD. 8 com área de 15.963,12 m²
- IX - QD. 9 com área de 10.649,56 m²
- X - QD. 10 com área de 13.231,48 m²
- XI - QD. 11 com área de 10.846,69 m²
- XII - QD. 12 com área de 12.305,35 m²
- XIII - QD. 13 com área de 20.488,14 m²
- XIV - QC. 1 com área de 10.940,53 m² destinada a comércio.

Art. 4º — Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para as quadras anteriormente referidas são os seguintes:

- índice máximo de ocupação - 35%
- índice máximo de aproveitamento - 2.

Art. 5º — A expedição do termo de "habite-se" será precedida de vistoria "in loco", realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN.

Art. 6º — Ficam as empresas loteadoras obrigadas a executarem, no prazo máximo de 02 (dois) anos, as obras e serviços de infra-estrutura relativos a meios-fios, sargetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação,

sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 26.083.573,56 (vinte e seis milhões, oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de caução lavrada em 15 de maio de 1990, às fls. 151v/153v do livro 526, no Cartório do 3.º Tabelionato de Notas, desta Capital.

§ 1.º — Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, as loteadoras perderão em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2.º — Realizadas as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
Secretário de Ação Urbana

DECRETO 699, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 02 a 31 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Oséias Pacheco de Souza.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 700, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 341.982-0/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 327, de 20 de março de 1990, que aposentou SALIM MIGUEL TANUS no cargo de Músico, Nível VI, Referência 12, a partir daquela data, para considerar referida aposentadoria como sendo no cargo de Músico, Nível VI, Referência 13, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 701, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ GONÇALVES DE BRITO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, símbolo CC-2, 2.ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 1.º de junho a 30 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Dário Rosa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 702, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO para exercer a função de confiança de Chefe da Biblioteca Pública Municipal, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 24 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 703, DE 08 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ LACERDA CAMARGO do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1.ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Resolução nº 036, de 14 de novembro de 1984 — REGIMENTO INTERNO —, e tendo em vista o contido no Processo nº 3219/89,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", parágrafo 4.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 124, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 — Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais —, conceder à funcionária WALDECY ABADIA DE ANDRADE CALASSA aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 28 de novembro de 1989, no cargo de Assessor Legislativo "A", Nível VII, Referência 15, do Quadro Próprio, com proventos mensais integrais, calculados em vencimento e adicionais, relativos a 06 (seis) quinquênios, à base de 10% (dez por cento) cada um, incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1990.

ELIAS RASSI NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1.021/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 092/90, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais de trabalho, JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Grau, Nível V, nas Cadeiras de Educação Moral e Cívica e O.S.P.B., na Escola Municipal Mônica de Castro, no período de 16 de maio de 1990 a 04 de fevereiro de 1992, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular MARIA ELISA BORGES.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de maio de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.028/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de dezembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 089/90, da Secretaria da Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 26 (vinte e seis) horas semanais de trabalho, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível V, nas cadeiras de Matemática e Física, na Escola Municipal Jarbas Jayme, no período de 30 de março de 1990 a 17 de maio de 1991, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular ANNA LÚCIA SILVA CALDAS.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.036/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício n.º 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial, de trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, SÍLVIA DEUSA N. PEREIRA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Itamar Martins Ferreira", durante o período de 15 de março a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.037/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício 180/90-GAB, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 21 (vinte e uma) horas semanais, PAULO PEREIRA JUNIOR, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Benedito S. de Castro", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.038/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 180/90-GAB, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, NARA RESENDE OLIVEIRA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "José Décio Filho", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.039/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 180/90-GAB, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, MARCELO NASCIMENTO ARAUJO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Dona Belinha", durante o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.040/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 180/90-GAB, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, MARLY DE LIMA C. E CRUZ, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Lions Club Bandeirantes", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.041/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 180/90-GAB, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, JOSÉ ANTÔNIO G. DE MELO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Abrão Rassi", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.042/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 40 (quarenta) horas semanais, FILOMENA COELHO SALGADO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Regina Helou", durante o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.043/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, JORGE RICARDO A. BORGES, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Laurício Pedro Rasmussen", durante o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.044/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EDILSON FREVENSOL PONCIANO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "José Décio Filho", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.045/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, CARLOS SÉRGIO V. DA SILVA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Izabel Esperidião Jorge", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.046/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, ALLAN MARTINS VASQUES, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Trajano de Sá Guimarães durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.047/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 24 (vinte e quatro) horas semanais, ANA PAULA B. DE PAULA COSTA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Maria Helena Batista Bretas", durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da administração

PORTARIA Nº 1.048/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 180/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, ANDERSON MIGUEL DA CRUZ, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Lions Club Bandeirantes, durante o período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.059/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, ANTONIO CABRALDE MELO NETO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, nível AD-5, na cadeira de Português, na Escola Municipal "Jales Machado", durante o período de 02 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.060/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, CELSO DE OLIVEIRA FARIA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, nível AD-5, na cadeira de Matemática, na Escola Municipal "Percival Xavier Rabelo", durante o período de 16 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.061/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, DANIEL CARDOSO RIBEIRO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de História, na Escola Municipal "Jesuína de Abreu", durante o período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.062/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho, e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EDNA APARECIDA SOARES, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Inglês nas Escolas Municipais "Alice Coutinho e Laurício Rasmussen", durante o período de 12 de março a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.063/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EVA MARLY DE MESQUITA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, nas cadeiras de História, E.M.C. e O.S.P.B., na Escola Municipal "Benedita Soares de Castro", durante o período de 28 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.064/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EZIO DIVINO DOS SANTOS, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Inglês na Escola Municipal "João Vaz", durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.065/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, FRANCISCA LÚCIA PINTO MUNIZ, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de História, na Escola Municipal "Mal. Castelo Branco", durante o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.066/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 36 (trinta e seis) horas semanais, ATAÍDES RODRIGUES EVANGELISTA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, nível AD-5, na cadeira de Matemática, nas Escolas Municipais "José Décio e Mal. Ribas Júnior", durante o período de 20 de março a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.067/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ISABEL CARMO CORREIA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Artística, na Escola Municipal "Pedro Xavier Teixeira", durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.068/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055 de 05 de dezembro de 1983, artigo 22 §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, JAIRYS CÂMARA LACERDA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática e Geometria, na Escola Municipal "Maria Thomé Neto", durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.069/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, JOSÉ BATISTA DA COSTA SOBRINHO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Geografia, na Escola Municipal "Waterloo Prudente", durante o período de 29 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.070/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 23 (vinte e três) horas semanais, LAUMAR BROM SEPTIMIO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na Cadeira de Matemática, na Escola Municipal "Frei Nazareno Confaloni", durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.071/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, LUCIVERA BATISTA GONÇALVES ELKADI, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Português, na Escola Municipal "Madre Francisca", durante o período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.072/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, MARIA EUNICE C. DE OLIVEIRA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática, na Escola Municipal "Marechal Ribas Júnior", durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.073/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenação de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, Nanci Issi Batista, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Educação Artística, nas Escolas Municipais "José Décio e Madre Francisca", durante o período de 03 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.074/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, PAULO ROBERTO G. DE SIQUEIRA, para um sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Ciências, na Escola Municipal "Rui Barbosa", durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.075/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, RENATO SARDINHA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática na Escola Municipal "Frei Nazareno Confaloni", durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.076/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 26 (vinte e seis) horas semanais, RITA PEREIRA SECO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, nas cadeiras de Matemática e Geometria, na Escola Municipal "Lions Bandeirantes", durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.077/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, RODRIGO DE FARIA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Inglês, na Escola Municipal "Trajano de Sá Guimarães", durante o período de 24 de maio a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.078/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, SULLIVAN FERNANDES ROSA, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática, na Escola Municipal "Maria Helena Bretas", durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.079/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, TEREZINHA JOSÉ DA COSTA MARTINS, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Geografia, na Escola Municipal "Pedro Xavier Teixeira", durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.080/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 36 (trinta e seis) horas semanais, VILMA SANTOS BARRETO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática, nas Escolas Municipais "José Décio e Percival Xavier Rabelo", durante o período de 19 de março a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.081/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, WANDERSON FINOTTI, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-5, na cadeira de Matemática na Escola Municipal "Frei Nazareno Confaloni", durante o período de 02 de maio de 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.082/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 020/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, ZILMA RODRIGUES NETO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, nível AD-5, na cadeira de Geografia, na Escola Municipal "Trajano de Sá Guimarães", durante o período de 08 de março a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN e Eng.º Antônio Alberto Basílio.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 12.05.90.

REPRESENTANTES: IPLAN — Eng.º VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO — Diretor-Presidente, e pelo CONTRATADO, Eng.º ANTÔNIO ALBERTO BASÍLIO.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo nº 345.102-3, de 29.05.90.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria na área de planejamento urbano.

PREÇO: Estimado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 12.05.90.

DOTAÇÃO: 4101.03.09.040.1.008-3.1.3.3-F:40

FORO: Goiânia - Goiás.

ASSINAM: Pelo IPLAN — VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO e pelo CONTRATADO, ANTÔNIO ALBERTO BASÍLIO.

NOTA: Este Contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no Art. 5.º do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.88.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/90

1. DATA - 07 de junho de 1990.

2. CONTRATANTES - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO — SMT e DIGICON S/A — Controle Eletrônico para Mecânica.

3. OBJETO - Reparação de peças e conjuntos eletrônicos, pela DIGICON — utilizados no sistema de controle semafórico de Goiânia.

4. PRAZO - Seis (6) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. PREÇO - Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

6. PROCESSO - 324.217-7

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/90

1. CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU e a firma TECLADO — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

2. OBJETO: Assistência técnica em 42 (quarenta e duas) máquinas de escrever e 45 (quarenta e cinco) máquinas calculadoras de várias marcas.

3. PREÇO: Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4202.16.17.021.2050-3132-00.

5. PRAZO: 01 (um) ano.

6. DATA: Goiânia, 01 de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/90

1. CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CENTROAR — Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.
2. OBJETO: Assistência Técnica em 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado de várias marcas.
3. PREÇO: Cr\$ 107.488,88 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4202.16.07.021.2050-3132-00.
5. PRAZO: 07 (sete) meses.
6. DATA: Goiânia, 01 de junho de 1990.

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DO CONTRATO: 1.º de maio de 1990.
 CONTRATANTES: Município de Goiânia — FUMDEC e Raimunda de Fátima Pimenta, Inventariante de Helis de Souza Silveiro.
 OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Av. 39, Lt. 13 n.º 250 - Bairro Goiá - Nesta Capital.
 PRAZO: de 1.º de maio a 30 de setembro de 1990.
 VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159.030-4

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC e o Dr. FRANCISCO GRAÇA DE MOURA.
 LOCAL E DATA: Goiânia - Goiás, em 1.º/06/90.
 REPRESENTANTES: FUMDEC — Dr. Valdeir Pimenta de Pádua — Superintendente, e, pelo Contratado, Dr. Francisco Graça de Moura.
 FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo n.º 341.479-1/90.
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Planejamento Social.
 PREÇO: Estimado para 1990 em Cr\$ 1.000.000,00
 PRAZO: 30 (trinta) meses, a partir de 1.º/06/90.
 DOTAÇÃO:
 FORO: Goiânia-GO.
 ASSINAM: Pela FUMDEC — Dr. Valdeir Pimenta de Pádua e pelo Contratado Dr. Francisco Graça de Moura.
 NOTA: Este Contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 2.300, de 21/11/86.

EXTRATO RESUMIDO PARA PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Juízo da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, Cartório do 2.º Ofício da Fazenda Pública Municipal de Goiânia.
 Autos n.º 198/81
 Ação de Indenização.
 Autores: Vilmar Pires de Godói e Saul Divino Pires.
 Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU.
 Conteúdo do Processo: Os autores obtiveram ganho de causa, com decisões confirmadas em todas as instâncias superiores. Efetivada a Liquidação da Sentença o Contador Judicial apurou, no total, a quantia de Cr\$ 217.121,04 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e um cruzeiros e quatro centavos). Nisto, as partes resolveram transigir, em ordem a pôr termo final ao processo, convencionando, então, que o requerido pagará aos autores, a título de indenização total, a quantia de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil

cruzeiros), para nada mais ser reclamado na ação indenizatória, devendo a obrigação ser solvida tão logo seja ultimado o regular empenho administrativo visando proceder ao cumprimento da obrigação. O acordo foi homologado por decisão judicial.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO

1. Data
2. TRANSATORES: Município de Goiânia e S.O.S. Equipamentos Hospitalares Ltda.
3. Objeto: Pagamento dos serviços de assistência preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, instalados em unidades da Secretaria de Saúde, prestados durante o período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1989.
4. Valor: Cr\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).
5. Processo Administrativo n.º 323.318-7, de 01.03.90.

AcordoNÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

TERMO DE ACORDO

Tendo conhecimento nesta data da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto n.º 556 de 29 de setembro de 1980, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, vem por este termo, concordar com os valores abaixo estipulados.

Total da indenização: Cr\$ 970.320,00 (novecentos e setenta mil e trezentos e vinte cruzeiros).

Por ser verdade firma o presente em 2 (duas vias).

Goiânia, 22 de maio de 1990.

ROSÂNGELA DANTAS MACHADO
 RICKTAYLOR DANTAS MACHADO

TERMO DE ACORDO

Tendo conhecimento nesta data da reavaliação dos lotes 03 e 04, da quadra 04, Av. Inhumas, Vila Regina, nesta Capital, venho concordar com os valores estipulados.

Total da indenização Cr\$ 663.750,00
 (Seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Goiânia, 28 de maio de 1990.

LATIF KALIL CHATER
 ENG. JOAQUIM GOMES ROCHA

TERMO DE ACORDO

Tendo conhecimento nesta data da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto n.º 005, de para canalização do Córrego Botafogo, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, vem por este termo, concordar com os valores abaixo estipulados.

Total da indenização Cr\$ 350.000,00
 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Por ser verdade firmo o presente em 02 (duas) vias,
Goiânia, 29 de maio de 1990.

VICENTE FERREIRA

TERMO DE ACORDO

Tendo conhecimento nesta data da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do Decreto nº 460, de 26 de abril de 1990, para a construção de um bueiro celular no Córrego Vaca Brava, na ligação do Setor Bueno — Jardim América (Av. T-6), nesta Capital, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho, por este TERMO, concordar com os valores abaixo estipulados:

Valor total da indenização Cr\$ 1.073.400,00

(Hum milhão, setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

Goiânia, 05 de junho de 1990.

De Acordo:

GERALDO F. A. DA COSTA
CGC/MF Nº 02.500.064/0001/87

TERMO DE ACORDO

Tendo conhecimento nesta data da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do Decreto nº 249, de 25 de abril de 1984, para duplicação da Av. S-1, no Setor Bela Vista, desta Capital, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho, por meio deste ACORDO, concordar com o valor abaixo estipulado.

Valor total da indenização Cr\$ 234.000,00

(Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Goiânia, 05 de junho de 1990.

Ciente e de acordo:

HAMILTON COSTA
CPF Nº 002.714.971-49

Aviso

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

COMPAV — COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.756.435/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o estatuído na Lei 10.412 de 30 de dezembro de 1987, com suas alterações, fará realizar na COMPAV, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 18 de junho de 1990, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de uma vibro-acabadora com as seguintes especificações:

- Peso operacional - 7.500 Kg a 10.500 Kg;
- Largura de pavimentação - 3,00 m a 4,90 m;
- Com mesa compactadora vibratória;
- Regulagem de abaulamento da mesa vibratória;
- Sistema hidráulico/hidrostático;
- Sistema de iluminação; e
- Rodagem dupla.

ADV. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

ENG. EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Presidente

